



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

LEI Nº 1.839 DE 22 DE MARÇO DE 2016

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO PARA A 7ª LEGISLATURA – 2017/2020.

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam mantidos, para a 7ª Legislatura do Município de Alumínio (2017/2020), os termos da fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Alumínio prevista na Lei Municipal nº 1.606, de 05 de julho de 2012.

Art. 2º Os subsídios fixados na forma do artigo anterior somente serão revistos, anualmente, nos termos do Art.37, X, da CF.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 22 de março de 2016.

JOSÉ APARECIDATISÊO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura em 22/03/2016

ZENILTON JOSÉ DA ROCHA
Diretor Div. Serviços Administrativos